



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prefeitura municipal de Brejão-PE



Brejão (PE), 08 de julho de 2026.

A Sua Senhoria o Senhor
Procurador do Município de Brejão/PE.
Ou ao Senhor Assessor Jurídico

Assunto: Parecer Jurídico para possibilidade de Pregão Eletrônico.

Objeto: Aquisição. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE., CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DO PROCESSO

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamentação: Art. 6º, XLI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 11.317/2022, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e Decreto Federal n. 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, Decreto Municipal nº 034, de 23 de julho de 2025, e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas, aplicando-se, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições do Direito Público.

Unidades Solicitantes: Secretaria Municipal de Saúde.

Ilustríssimo Senhor Procurador

Ou Assessor Jurídico,

A presente contratação tem por objeto contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brejão/PE, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prefeitura municipal de Brejão-PE



A contratação mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população, considerando que o oxigênio medicinal é insumo essencial para o atendimento de pacientes em unidades de saúde, serviços de urgência e emergência, atendimento domiciliar, quando necessário, e demais procedimentos que demandem suporte respiratório. A ausência desse fornecimento poderá comprometer a assistência à saúde e colocar em risco a continuidade dos atendimentos, bem como a segurança e a vida dos pacientes.

Dessa forma, a contratação proposta atende ao interesse público, observando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e planejamento, garantindo o abastecimento regular desse insumo indispensável ao funcionamento da rede municipal de saúde.

Diante do exposto, faz-se necessária a análise jurídica quanto à conformidade do presente procedimento com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, a fim de assegurar a legalidade, a regularidade e a segurança jurídica do processo administrativo.

Solicita-se, portanto, a emissão de parecer jurídico conclusivo acerca da viabilidade da contratação, considerando o objeto, o Termo de Referência e os demais documentos que instruem o presente processo administrativo.

Fernando de Oliveira Costa Netto
Pregoeiro
Portaria nº 038/2026





FAGNER COSTA

Sociedade Individual de Advocacia

FAGNER HELDER COSTA FREITAS - ADVOGADO

Rua 9, nº 76, Cohab II, Canhotinho - PE.

(87) 9 8126-5247

fhc805@hotmail.com

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 041/2026

PREGÃO ELETRÔNICO FMS nº 014/2026 - Sistema de Registro de Preços - SRP. Objeto: Aquisição parcelada de oxigênio medicinal



EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO. FASE PREPARATÓRIA INSTRUÍDA COM DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA, PESQUISA DE PREÇOS, ANÁLISE DE RISCOS OU JUSTIFICATIVA DE DISPENSA, AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE E MINUTAS DOS INSTRUMENTOS DA CONTRATAÇÃO. ANÁLISE DE LEGALIDADE. ART. 53 DA LEI Nº 14.133/2021. REGULARIDADE JURÍDICO-FORMAL. POSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO, OBSERVADAS AS RECOMENDAÇÕES E RESSALVAS CONSTANTES DA CONCLUSÃO.

I - RELATÓRIO

O Fundo Municipal de Saúde de Brejão/PE solicitou a instauração de processo licitatório tendo por objeto a **aquisição parcelada de oxigênio medicinal**, com disponibilização de cilindros em regime de comodato, destinado à manutenção e continuidade dos serviços prestados pela rede municipal de saúde.

Conforme consta dos autos, a contratação tem por finalidade atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Brejão, incluindo o Hospital Municipal, as Unidades Básicas de Saúde, as ambulâncias e os atendimentos domiciliares.

Após a formalização da demanda e a instrução inicial do procedimento, foram juntados aos autos os documentos pertinentes à



OAB/PE 35.473



fagnercostaadogado





FAGNER COSTA

Sociedade Individual de Advocacia

FAGNER HELDER COSTA FREITAS - ADVOGADO

Rua 9, nº 76, Cohab II, Canhotinho - PE.

(87) 9 8126-5247

fhc805@hotmail.com

fase preparatória, incluindo o Documento de Formalização da Demanda - DFD, o Estudo Técnico Preliminar - ETP, o Termo de Referência, a pesquisa de preços, a análise de riscos ou a justificativa para sua dispensa, a autorização da autoridade competente, a minuta do edital e seus anexos, bem como as minutas dos instrumentos pertinentes à contratação, incluindo a ata de registro de preços e/ou o contrato, conforme o caso.

O Termo de Referência apresenta, entre outras informações, a seguinte justificativa:



A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de oxigênio medicinal, com cilindros disponibilizados em regime de comodato, destinado ao atendimento das demandas das unidades que compõem a rede municipal de saúde de Brejão, incluindo o Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde, ambulâncias e atendimentos domiciliares.

Também consta do documento:

O oxigênio medicinal é um insumo essencial para o tratamento de pacientes com insuficiência respiratória, utilizado em procedimentos de urgência, internações hospitalares, terapias intensivas e outras situações clínicas que demandam suporte ventilatório. Sua ausência compromete diretamente a prestação dos serviços de saúde e coloca em risco a vida dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

A necessidade administrativa foi fundamentada, ainda, na obrigação constitucional do Poder Público de assegurar o direito à saúde e a continuidade dos serviços públicos essenciais, conforme art. 196 da Constituição Federal.

O valor estimado da contratação é de **R\$189.922,50** (cento e oitenta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), adotando-se o critério de julgamento do **menor preço por item**.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20260922090102.pdf
assinado por: idUser 550



OAB/PE 35.473



fagnercostaadogado



FAGNER COSTA

Sociedade Individual de Advocacia



FAGNER HELDER COSTA FREITAS - ADVOGADO

Rua 9, nº 76, Cohab II, Canhotinho - PE.

(87) 9 8126-5247

fhc805@hotmail.com

A presente análise fundamenta-se no Art. 53, Caput e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o controle prévio de legalidade da fase preparatória das contratações públicas por meio da análise jurídica.

Da análise dos autos, verifica-se que o procedimento foi instruído com o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços, a análise de riscos ou respectiva justificativa de dispensa, a autorização da autoridade competente, a minuta do edital e seus anexos, bem como a minuta da ata de registro de preços e/ou do instrumento contratual aplicável.

O objeto consiste na aquisição parcelada de oxigênio medicinal, com disponibilização de cilindros em regime de comodato, destinado ao atendimento das unidades integrantes da rede municipal de saúde. A contratação encontra justificativa na necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde e na proteção do direito fundamental à saúde, previsto nos Arts. 6º e 196 da Constituição Federal.

A definição do objeto, desde que observadas as especificações técnicas e sanitárias constantes do Termo de Referência, permite seu enquadramento como bem comum, razão pela qual se mostra adequada a adoção do pregão eletrônico, nos termos do Art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, com julgamento pelo menor preço por item, conforme Art. 33, inciso I, do mesmo diploma legal.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a contratação, considerando a necessidade de fornecimento contínuo e parcelado, bem como a possibilidade de variação da demanda das unidades de saúde, observadas as disposições dos Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

A pesquisa de preços apresentada nos autos deverá servir de fundamento para o valor estimado da contratação, no montante de R\$ 189.922,50, observando-se a metodologia, as fontes consultadas e a compatibilidade entre os preços pesquisados e as especificações do objeto, na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20260922090102.pdf>
assinado por: idUser 550



OAB/PE 35.473



fagnercostaadogado



FAGNER COSTA

Sociedade Individual de Advocacia



FAGNER HELDER COSTA FREITAS - ADVOGADO

Rua 9, nº 76, Cohab II, Canhotinho - PE.

(87) 9 8126-5247

fhc805@hotmail.com

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica deverão permanecer limitadas ao necessário para demonstrar a capacidade dos licitantes, em conformidade com os Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se, ainda, o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

As minutas do edital, da ata de registro de preços e do contrato, conforme o caso, deverão manter compatibilidade entre si e com o Termo de Referência, especialmente quanto às condições de fornecimento, prazos de entrega, comodato dos cilindros, critérios de recebimento, obrigações das partes, gestão e fiscalização, sanções administrativas, pagamento e extinção contratual.

Ressalva-se que esta manifestação se limita aos aspectos jurídico-formais da contratação, não abrangendo o mérito administrativo, a conveniência e a oportunidade da aquisição, a exatidão dos quantitativos, a adequação técnica das especificações, a suficiência dos preços estimados ou outros aspectos de natureza técnica, operacional, sanitária, financeira e orçamentária, cuja responsabilidade compete aos setores competentes.

Dessa forma, estando presentes os documentos essenciais da fase preparatória e não se identificando, sob o aspecto jurídico-formal, vícios capazes de impedir o prosseguimento do certame, passa-se à conclusão.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, após a análise dos documentos que integram o **Processo Licitatório nº 041/2026 - Pregão Eletrônico FMS nº 014/2026 - Sistema de Registro de Preços**, verifica-se que a fase preparatória foi devidamente instruída com os documentos pertinentes, especialmente o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços, a análise de riscos ou respectiva justificativa de dispensa, a autorização da autoridade competente, a minuta do edital e seus anexos, bem como as minutas dos instrumentos pertinentes à contratação.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparentiaMunicipal/download/21-20260922090102.pdf>
assinado por: idUser 550



OAB/PE 35.473



fagnercostaadogado



FAGNER COSTA

Sociedade Individual de Advocacia



FAGNER HELDER COSTA FREITAS - ADVOGADO

Rua 9, nº 76, Cohab II, Canhotinho - PE.

(87) 9 8126-5247

fhc805@hotmail.com

A contratação pretendida, consistente na aquisição parcelada de oxigênio medicinal, com disponibilização de cilindros em regime de comodato, mostra-se compatível, em princípio, com a modalidade pregão eletrônico, com o critério de julgamento pelo menor preço por item e com a adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza essencial do objeto, a necessidade de fornecimento contínuo e a possibilidade de entregas parceladas conforme a demanda efetiva da rede municipal de saúde.

As minutas examinadas apresentam, em linhas gerais, os elementos necessários à realização do certame e à futura execução do objeto, abrangendo as condições de participação, habilitação, julgamento, fornecimento, pagamento, obrigações das partes, gestão e fiscalização, sanções administrativas e hipóteses de extinção contratual.

A presente manifestação limita-se ao controle prévio de legalidade previsto no Art. 53 da Lei nº 14.133/2021, não abrangendo o mérito administrativo da contratação, a conveniência e a oportunidade da aquisição, a exatidão dos quantitativos, a adequação técnica das especificações do produto, a suficiência da pesquisa de preços, a disponibilidade efetiva do oxigênio medicinal no mercado ou outros aspectos de natureza técnica, operacional, sanitária, financeira e orçamentária, cuja responsabilidade compete aos setores e agentes administrativos competentes.

Recomenda-se, antes da publicação do edital, a conferência final da compatibilidade entre o edital, seus anexos, o Termo de Referência, a ata de registro de preços e o instrumento contratual, especialmente quanto às condições de entrega parcelada; aos prazos e locais de fornecimento; às especificações técnicas e sanitárias do oxigênio medicinal; ao regime de comodato dos cilindros; às responsabilidades pela manutenção, substituição e devolução dos recipientes; aos critérios de recebimento e rejeição; à gestão e fiscalização do fornecimento; às sanções administrativas; à publicidade do certame; e à observância do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

Assim, sob o aspecto jurídico-formal e com base nos documentos examinados, não se vislumbram óbices ao prosseguimento do Processo Licitatório nº 041/2026 - Pregão Eletrônico FMS nº 014/2026 - SRP, podendo a Administração promover a publicação do edital e a



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20260922090102.pdf>
assinado por: idUser 550



OAB/PE 35.473



fagnercostaadvogado



FAGNER COSTA

Sociedade Individual de Advocacia

FAGNER HELDER COSTA FREITAS - ADVOGADO

Rua 9, nº 76, Cohab II, Canhotinho - PE.

(87) 9 8126-5247

fhc805@hotmail.com

realização da sessão pública, desde que observadas as recomendações acima e os demais requisitos previstos na legislação aplicável.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brejão/PE, 8 de julho de 2026.

**FAGNER HELDER COSTA
FREITAS:00875144438**

FAGNER COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ 30.247.430/0001-73

FAGNER HELDER COSTA FREITAS

OAB/PE 35.473

Assinado digitalmente por FAGNER HELDER COSTA FREITAS:00875144438
ND: C=BR, CN=FAGNER HELDER COSTA FREITAS:00875144438, O=ICP-
Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.08 11:36:14-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20260922090102.pdf>
assinado por: idUser 550



OAB/PE 35.473



fagnercostaadogado